



Telemar   condenada por construir torre em terreno alheio

A Telemar foi condenada a indenizar uma mulher em R\$ 10,4 mil por ter constr do uma torre de transmiss o em terreno herdado por ela sem sua autoriza o. A decis o   da Turma Recursal dos Juizados Especiais C veis do Rio de Janeiro.

A empresa ter  ainda de desfazer imediatamente a constru o, sob pena de pagar mais R\$ 1 mil por cada m s em que a torre permanecer no local. O im vel, de aproximadamente 76 hectares, fica em Bocaina de Minas, interior de Minas Gerais.

Como o terreno foi dividido na partilha da heran a, a Telemar alegou que a mulher n o tinha como provar que a torre estava justamente em sua parte do terreno.

A empresa tamb m pediu a extin o do processo sem julgamento, alegando que a reclamante deveria ter recorrido a uma Vara C vel comum, com uma a o possess ria, exigindo a reintegra o de posse, e n o ao Juizado Especial C vel.

A ju za Cristina Tereza Gaulia, relatora do processo, entendeu que a mulher optou pelos Juizados na tentativa de agilizar a decis o.  ?Embora raramente aconte a, esse tipo de caso pode ser julgado pelos Juizados Especiais C veis e em um prazo de tempo bem mais curto. Se ela tivesse optado por uma a o possess ria em Vara C vel comum, o processo levaria uns quatro anos para ser julgado?•.

Autores: Reda o ConJur